



Nova Friburgo, 18 de setembro de 2026.

Para: Monique Borges de Azevedo
Agente de Contratação – Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges
Membro da Comissão de Contratação – Matr.: 300.817

Referente: Análise de Planilhas
Processo nº 21.510/2026
Concorrência Eletrônica nº 51/2026

A fim de instruir o processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO FÍSICA DO IMÓVEL DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA NO BAIRRO CENTRO, informo que a empresa **L.V. CONCEIÇÃO EMPREITEIRA LTDA.** apresentou as peças técnicas encaminhadas para análise, consistentes em:

- *proposta de preço assinada;*
- *planilha orçamentária analítica;*
- *planilha orçamentária sintética;*
- *cronograma físico-financeiro;*
- *memória de cálculo;*
- *demonstrativo da composição do B.D.I.*

Abaixo, registram-se os apontamentos decorrentes da análise técnica realizada por este membro da comissão:

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

De início, registra-se que a empresa apresentou proposta de preços contendo a identificação do objeto, preço global de R\$ 101.000,00, com prazo de validade de 60 dias e com a assinatura do representante legal, estando valor global ofertado em conformidade com as demais peças técnicas e atende ao percentual mínimo de 75% estabelecido no item 13.4.3 do edital.

Por oportuno, registra-se que a planilha orçamentária apresentada pela licitante não mantém os mesmos códigos e descrições dos itens



constantes da planilha de referência da Administração, além de apresentar layout distinto daquele adotado no modelo oficial. A planilha modelo, fornecida no edital, já apresenta as informações necessárias para a elaboração da proposta, devendo ser utilizada sem acréscimos de colunas ou alterações em sua estrutura.

De se saber que a inclusão de elementos que não constam do modelo oficial acaba dificultando a conferência técnica, tornando o processo mais demorado e ampliando a possibilidade de inconsistências, uma vez que a estrutura adotada pelo Município deve ser preservada.

Ressalta-se que o modelo fornecido no edital já contempla as informações necessárias à elaboração da proposta, devendo ser preservada sua estrutura, sem acréscimos de colunas ou alterações que possam dificultar a conferência técnica.

No que se refere à análise das planilhas, verificou-se que os produtos resultantes da multiplicação entre as quantidades e os respectivos valores unitários indicados na planilha orçamentária estão corretos. Contudo, foi identificada uma divergência específica no item 11.02, cuja composição do valor apresentado não foi possível compreender a partir dos documentos analisados, mesmo considerando a explicação constante na observação apresentada ao final da planilha.

No que tange ao item 11.02, a justificativa apresentada pela licitante menciona apenas um ajuste residual de centavos, porém a conferência realizada não permitiu identificar a correspondência entre o valor apresentado e o fator de redução informado.

Nesse sentido, não foi possível identificar correspondência entre o fator de redução de 18,6706% informado pela licitante e os valores apresentados na planilha orçamentária.

Registra-se, ainda, que os valores apresentados não correspondem à aplicação uniforme desse percentual sobre os preços da Administração, inclusive no total dos serviços sem BDI.



Por fim, considerando os aspectos técnicos analisados, permanecem os pontos de esclarecimento relacionados ao item 11.02, à correspondência entre o fator de redução informado pela licitante e os valores apresentados na planilha orçamentária, bem como à utilização do modelo de planilha disponibilizado pela Administração.

Diante do exposto, encaminha-se o presente parecer à comissão responsável para a adoção das medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Willian Borges
Engº Civil
Matrícula nº 300.817